

ATENÇÃO, VENDEDOR!

Somente entregue seu veículo ao comprador e seus documentos após receber o valor acertado. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, certifique-se primeiro que o mesmo foi compensado; Caso seja feito por meio de depósito bancário (caixa eletrônico), certifique-se que o dinheiro está de fato disponibilizado em sua conta e, em caso de parcelamento, deixe esclarecido no contrato que em caso de não quitação das parcelas poderá haver a rescisão (fim) do contrato com a consequente devolução do bem e/ou cobrança de indenização pelos danos sofridos.

SE LIGA NOS DETALHES!

Existência de tributos (IPVA) em atraso:

IPVAs em atraso podem levar ao protesto do débito pela Fazenda Pública Estadual. A principal consequência para quem é protestado é a limitação do acesso ao crédito. O impedimento se aplica, por exemplo, para financiamentos e empréstimos financeiros, restrições junto à agência bancária para retirada de talões de cheques, cartões, empréstimos e inclusão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em registros de proteção ao crédito.

Nova Lei Estadual:

A Lei Estadual nº 3.450 de 11 de abril de 2019 estipulou que fica vedada a cobrança do IPVA do proprietário do veículo automotor após a comunicação de venda do veículo devidamente protocolizada. Ao realizar a comunicação de venda o Detran oficiará, no prazo máximo de 10 dias, a Secretaria de Estado da Fazenda informando o registro da autorização para a transferência de veículo efetuada pelo antigo proprietário, evitando que o vendedor seja demandado em relação aos impostos que venham a ser devidos.

NUDECON

Núcleo de Defesa
do Consumidor

DPE-TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

NÃO CAIA EM UMA ROUBADA!



PASSO-A-PASSO

PARA VOCÊ COMPRAR OU
VENDER SEU VEÍCULO
COM SEGURANÇA!

NA COMPRA



- 1** Consulte no Detran se não existem débitos (multas ou impostos), gravame (a ser consultado no estado de origem do veículo) e demais despesas sobre o carro ou moto;
- 2** Verifique junto ao Detran se o veículo está registrado em nome do vendedor, ou seja, se o vendedor é mesmo do dono do veículo e pode vendê-lo;
- 3** Leve o veículo a um mecânico de confiança e faça uma avaliação completa. Eventuais danos já existentes, como riscos na pintura, devem constar no contrato;
- 4** Faça um contrato de compra e venda ou outro documento assinado pelas partes (pode ser feito à mão e existem modelos disponíveis na internet). Este documento deve conter: valor, forma de pagamento, estado de conservação do veículo, dados do veículo e das partes, além da data e hora exatas da entrega do veículo ao comprador;
- 5** Exija o preenchimento do DUT e em um Cartório de Notas, preencha o "recibo" (autorização de venda) que se encontra no verso do CRV (Certificado de Registro do Veículo), reconhecendo as assinaturas (do comprador e do vendedor). As assinaturas têm de ser feitas na presença de um funcionário do cartório.
- 6** Exija um recibo de pagamento, contendo a data e a forma em que foi pago o preço do veículo. Ele pode ser feito à mão e evita problemas futuros.
- 7** Faça a transferência do veículo junto ao Detran em no máximo 30 dias!

ATENÇÃO, COMPRADOR!



OBSERVE AS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÕES ABAIXO:

CRV preenchido, datado e assinado, com as firmas reconhecidas por tabelião por "autenticidade" ou "verdadeira".

Pessoa Física:

Documento de Identificação e CPF
Comprovante de residência atualizado

Pessoa Jurídica:

Ato constitutivo (dependendo da natureza jurídica: contrato social, alteração, estatuto, ata da assembleia geral, etc.)
CNPJ atualizado

Do representante legal (sócio-administrador):

Documento de Identificação e CPF
Comprovante de residência atualizado

FIQUE DE OLHO!

Para o veículo ser transferido não pode haver débitos de IPVA, DPAVT e Licenciamento. Caso existam, deverão ser quitados antes de abrir o procedimento de transferência. Da data do reconhecimento da assinatura do vendedor, o comprador tem prazo de 30 dias para concluir a transferência. Após esse prazo será cobrada "Multa de Certificado de Registro de Veículo - CRV" no valor de R\$ 195,23.

NA VENDA



- 1** Não abra mão do contrato de compra e venda;
- 2** Assegure-se de que o comprador assinou o "recibo" (Autorização de Venda), que se encontra no verso do CRV perante o cartório e de que foi reconhecida a firma dele;
- 3** Tire uma cópia do recibo e peça a autenticação no próprio Cartório de Notas (fique com uma cópia autenticada para você);
- 4** Entregue o original do recibo ao comprador;
- 5** Faça o comunicado de venda do veículo no Detran levando a cópia do recibo de venda. O vendedor deve fazer a comunicação de venda EM até 30 dias;

FIQUE DE OLHO!

O comunicado de venda é muito importante. Ele evita:

Que as infrações cometidas no uso do veículo após a venda sejam de sua responsabilidade, tanto o valor da multa quanto a pontuação correspondente;

Que você continue a ser responsabilizado pelo pagamento do IPVA e demais tributos relativos ao veículo após a transferência;

Que você seja responsabilizado em caso de acidentes de trânsito e de outros fatos praticados no uso do veículo após a venda.